RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; e RUIMAR BARBOZA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, Bigorrilho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, e RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/02/1980, empresário, portador da cédula de identidade civil RG 4078963081 – II/SP e CPF 993.487.210-20, residente e domiciliado a Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3.901, torre 1, apartamento 63, Ecoville, Curitiba/PR CEP 81.280-330, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de "NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA", inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, e filial inscrita no CNPJ 07.797.967/0002-76, estabelecida na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1004, 10° Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, e última alteração arquivada sob nº 214929663, em 03/08/2021, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter por objeto social a atividade de edição, publicação de livros, revistas e boletins, promoção e realização de cursos, palestras e seminários, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomenda e assessoria em software, programas de informática.

CLÁSULA SEGUNDA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

--- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ --

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ 07.797.967/0001-95

NIRE 412.056231-78

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; e RUIMAR BARBOZA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, Bigorrilho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, e RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/02/1980, empresário, portador da cédula de identidade civil RG 4078963081 - II/SP e CPF 993.487.210-20, residente e domiciliado a Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3.901, torre 1, apartamento 63, Ecoville, Curitiba/PR CEP 81,280-330, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de "NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA", inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, e filial inscrita no CNPJ 07.797.967/0002-76, estabelecida na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 - Salas 1004, 10º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, CONSOLIDAR o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA e tem sede e domicílio na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR e filial na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1004, 10° Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR.



Parágrafo único. A empresa utiliza o nome fantasia: NP TECNOLOGIA.

**CLÁSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto a atividade de edição, publicação de livros, revistas e boletins, promoção e realização de cursos, palestras e seminários, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomenda e assessoria em software, programas de informática.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Parágrafo único**. A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios Quotistas	%	Quotas	Valor em reais
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	60	3.000	3.000,00
RUIMAR BARBOZA DOS REIS	20	1.000	1.000,00
RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST	20	1.000	1.000,00
TOTAL	100	5.000	5.000,00

**Parágrafo primeiro**. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CLÁSULA QUINTA. A administração da Sociedade caberá ao sócio RUDIMAR BARBOSA DOS REIS autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.



**CLÁSULA SEXTA**. Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**Parágrafo primeiro**. No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da Sociedade.

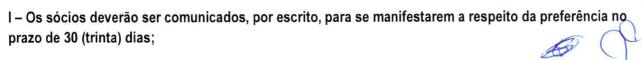
**Parágrafo segundo**. Nos limites de suas atribuições e poderes, é ilícito aos administradores **por assinatura individual**, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, **exceto** o mandado judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo terceiro**. Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

**CLÁSULA SÉTIMA.** Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

**CLÁSULA OITAVA.** Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de **pró-labore**, que serão levadas à conta de resultado e cujos níveis serão fixados de comum acordo, anualmente, por consenso unânime na reunião de sócios.

**CLÁSULA NONA**. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observado o quanto segue:





II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

III – A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

Parágrafo único. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

**CLÁSULA DÉCIMA.** Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial de quotas, se os sócios não exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à Sociedade, observando que esta aquisição se faça com prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias e se não forem alienadas neste prazo, a Sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

**Parágrafo único.** Esta opção condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

**CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da Sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo primeiro.** A Sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

Parágrafo segundo. Os sócios, por mai	oria simples do	capital social,	poderão	decidir pela	a retenção	dos
lucros, se a sua distribuição afetar o equilíb	orio financeiro da	a empresa.			AS)	T
	5				de s	
PARA USO EXCLUSIVA	O DA ILINTA COME	RCIAL DO ESTAP	O DO PAR	ΔΝΔ		

**CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo de capital.

**CLÁSULA DÉCIMA QUARTA.** Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas, dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

- 1. As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:
  - a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
  - b) A destituição dos administradores;
  - c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
  - d) Pedido de Concordata ou Falência;
  - e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.
- 2. As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento):
  - a) A modificação do contrato social;
  - b) A transformação da Sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
  - c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
  - d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente.
- 3. Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:
  - a) A aprovação das contas da Administração;
  - b) Destituição de sócio nomeado administrador;
  - c) Designação de pessoa não sócia na Sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
  - d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
  - e) O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
  - f) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
  - g) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
  - h) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo imobilizado e intangível



#### 4. Requererão quórum de 100% (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

- a) Designação de pessoa não sócia na Sociedade, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado;
- Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiros.

**Parágrafo primeiro.** A reunião dos sócios será realizada a qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

**Parágrafo segundo**. Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

**Parágrafo terceiro.** Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando ¾ (três quartos) do capital votante comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo quarto.** As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

**CLÁSULA DÉCIMA QUINTA.** As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

**CLÁSULA DÉCIMA SEXTA.** Qualquer sócio pode retirar-se da Sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme **art. 1.029**, **da Lei 10.406/02**, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

CLÁSULA DÉCIMA											
desejar retirar-se da	Sociedade,	deverá	notific	ar o	s demais	s, po	or escrito,	com antec	edência do	prazo	mínimo



de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

**Parágrafo primeiro.** Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo segundo. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

**CLÁSULA DÉCIMA OITAVA.** A Sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em Lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

**Parágrafo primeiro.** Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do Capita Social, hipótese em que os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

**Parágrafo segundo.** O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio **não dissolve** a Sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da Sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo terceiro.** Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à Sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

**Parágrafo quarto.** No relacionamento com a Sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

CLÁSULA DÉCIMA NONA. Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócia pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na Sociedade, desde que comuniquem à Sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.



**CLÁSULA VIGÉSIMA.** Será excluída da Sociedade de pleno direito, a Sociedade empresária que for deflagrada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1030 da Lei nº 10.406/2.002.

CLÁSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Poderá ser excluído da Sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência, (II) violação de cláusula contratual, (III) concorrência desleal, (IV) uso indevido da denominação social, (V) não integralização da própria participação no capital social, (VI) a declaração de incapacidade, (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios, (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade, (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício de atividade mercantil.

CLÁSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Delibera-se por não constituir Conselho Fiscal.

**CLÁSULA VIGÉSIMA TERCEIRA.** Declara o administrador que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁSULA VIGÉSIMA QUARTA.** Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2.002, artigos 1.052 a 1.087\_ e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e suas posteriores alterações.



**Parágrafo único.** As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Curitiba, 23 de agosto de 2021.

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS** 

**RUIMAR BARBOZA DOS REIS** 

**RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST** 

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

# TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Wagner Alves de Souza, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 065819, inscrito no CPF nº 03980143961, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)				
CPF	N° do Registro	Nome		
03980143961	065819	WAGNER ALVES DE SOUZA		



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2021 09:57 SOB Nº 20215752244.

PROTOCOLO: 215752244 DE 09/09/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106846254. CNPJ DA SEDE: 07797967000195.

NIRE: 41205623178. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/08/2021.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Sumame / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Locad de Nascimento / Date and Place of Birth DDMM/YMY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Temissão / Susing Data EDDMM/YMY / Fecha de Vallados / Porpiarios Date DDMM/YMY / Vallado Asstas - A.C. — 4b. Documento Infectidados - Opia morsey / Senting Documento Assimitação - Activa - 4a. Chier - 5a. Naimero de Temissão - Senting - Naimero de Conducir - 3b. Categora de Vectionos da Carteria de Habilitação / Driver Incense (Sas / Categora de Vectionos Carteria de Habilitação / Driver Incense (Sas / Categora de Vectionos / Landocalidade / Nationalily / Nacionalidade / Nationalily / Nacionalidade / Nationalily / Nacionalidade / Nationalidade / Nationalid

I<BRA027878240<703<<<<<<<< 7001176M2905268BRA<<<<<<< RUIMAR<<BARB0ZA<D0S<REIS<<<<<

#### QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

# **CNH Digital**

Departamento Nacional de Trânsito



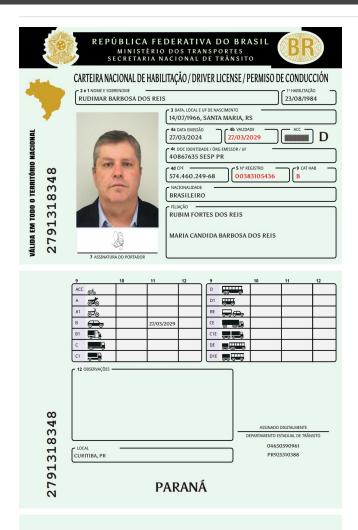
#### QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN** 



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Sumame / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nacimento / Date and Fise e Obrith DDMM/YYY / Fecha y Lugar de Nacimento - 4a. Data de Finisado | Issuing Date DDMM/YYY / Fecha y Lugar de Nacimento - 4a. Data de Finisado - 1 pagination Due DDMM/YYY / Valdo Haista, - ACC - 4a. Documento Identidade - Object mossor / Identify Documento America - ACC - 4a. Documento Identidade - Object mossor / Identify Documento de Fermios of Edentificación - Autoridad Expedidora - 4a. CYF - 5. Número de registro Sa (Artifor / Driver License Number / Número de Fermios de Conducir - 5. Calegraf de Véreiros de Cardinica - Nácimidade / Primario / Provincialidad - Artifor de Rehalidago / Orther (Escense Source) - Autoridade / Sundannilly Nacionalidad - Artifor de Rehalidago / Orther (Escense Source) - Autoridade / Sundannilly Nacionalidad - Artifor de Rehalidado / Driver (Escense Source) - Autoridade / Sundannilly Nacionalidad - Artifor de Rehalidado / Driver (Escense Source) - Autoridade / Sundannilly Nacionalidad - Artifor de Rehalidado / Driver (Escense Source) - Autoridade / Sundannilly Nacionalidad - Artifor / Rehalidado / Driver (Escense Source) - Autoridade / Sundannilly Nacionalidad - Artifor / Rehalidado / Driver (Escense Source) - Autoridado / Driver (Escense Sourc

I<BRA003831054<367<<<<<<<< 6607146M2903275BRA<<<<<<2 RUDIMAR<<BARBOSA<DOS<REIS<<<<

#### QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

**SERPRO/SENATRAN** 



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais Secretaria Municipal de Finanças Departamento de Licenciamento



# Inscrição Municipal

#### Identificação

Inscrição Municipal 89419

Nome/Razão Social NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CPF/CNPJ: 07.797.967/0001-95

Data de Abertura: 10/05/2021

Situação: Ativa

Natureza Juridica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Localização

Logradouro: RUA IZABEL A REDENTORA, № 2356 Complemento: EDIF LOEWEN SALA 117

Bairro: **CENTRO** CEP: **83005010** 

Lista de Atividades - CNAE/CBO

5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS

5821-2/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS

5823-9/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS

5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS

8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS

6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: http://alvara.sjp.pr.gov.br 13 de Junho de 2023



# Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 034047119-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.797.967/0001-95 Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>



# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n<sup>o</sup> 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN  $n^{o}$  1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:11:10 do dia 29/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2025.

Código de controle da certidão: **3BCB.3D0F.212C.58DA** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.797.967/0001-95 Certidão nº: 46114386/2024

Expedição: 01/07/2024, às 12:29:02

Validade: 28/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) , inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.797.967/0001-95, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

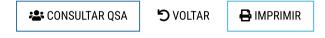
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/08/2024 às 09:56:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

1/2

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

**©** 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

#### DEPARTAMENTO FINANCEIRO

# \*\*\* CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO \*\*\* N°: 87920/2024

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS

POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA

CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA

DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE

SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

#### IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ/ 07.797.967/0001-95 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 89419

CPF:

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356

COMPLEMENTO: EDIF LOEWEN BLOCO: APTO:

SALA 117

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7a0f6088fdd069d64847f2a5a79ba86b

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: https://financas.sjp.pr.gov.br

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 09 de setembro de 2024

# Cadastro de Inscrições Estaduais



Guduotio	11/10/2024 - 16 39 12				
Informações do Contribuinte					
Inscrição Estadual	90547068-01 Inscrição CNPJ 07.797.967/0001-95				
Nome Empresarial	Np Tecnologia e Gestao de Dados Ltda				
Endereço	Rua Izabel a Redentora, 2356. Edif Loewen SI 117. Centro 83005-010 - Sao Jose dos Pinhais - PR				
Telefone	(41)3778-1700				
E-mail	WAGNER@HRIBEIROCONSULTORES.COM.BR				
Atividade Econômica Principal	5813-1/00 - Edicao de Revistas				
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	5822-1/01 - Edicao Integrada a Impressao de Jornais Diarios 6201-5/01 - Desenvolvimento de Programas de Computador Sob Encomenda 5811-5/00 - Edicao de Livros 5821-2/00 - Edicao Integrada a Impressao de Livros 5823-9/00 - Edicao Integrada a Impressao de Revistas 5829-8/00 - Edicao Integrada a Impressao de Cadastros, Listas e Outros Produtos Graficos 6204-0/00 - Consultoria em Tecnologia da Informacao 5812-3/01 - Edicao de Jornais Diarios				
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local				
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)				
Início das Atividades	01/2011				
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 06/2018				
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 01/2011				
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 06/2018				
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui				



## Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



. . . . .

Rua Coronel Dulcídio, 1565 – Água Verde – Curitiba/PR CEP: 80.250-100 Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 117/2024

Certificamos a quem possa interessar que a empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na R IZABEL A REDENTORA, Nº 2356 - SALA 117 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - CEP: 83005010, encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº 03315 concedido em 25/10/2022, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

#### **CAROLINE LEAL JUSTEN**

32354

Certificamos que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários referente anuidades e taxas administradas por esta Autarquia Federal, estando deste modo em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional de Administração do Paraná, podendo, portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 e regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

Certidão válida até 31/12/2024.

Curitiba, 20 de março de 2024.



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <a href="http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/">http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/</a>, mediante número de controle a sequir: bc67fca7-f926-4601-a20b-e29d3790f175

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR

Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)
JURAMENTADOS
CLAUDIO HANUSIAK SETIM
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

# Certidão Negativa FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDI-CIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

#### NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

**Documento.....** CNPJ 07.797.967/0001-95

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 10 de Outubro de 2024

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)

Assinado de forma digital por SIMONE PEREIRA LAGE:73794015991 Dados: 2024.10.10 18:20:56 -03'00'





# CERTIDÃO Nº 240820/42.216 – página 1 de 8

# ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

#### CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, Inscrição Estadual sob o nº 90547068-01, com sede R. Izabel a Redentora, nº 2356 – Edf. Loewen, Sala 117 – Centro - CEP: 83.005-010 – São José dos Pinhais/PR, associada na ABES sob o nº 4463/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

**CERTIFICA** mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

- 1) QUE a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador *BANCO DE PREÇOS* e a prestar os serviços relativos a esse programa.
- 2) QUE o programa BANCO DE PREÇOS possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:

DESCRIÇÃO DETALHADA: Solução integrada destinada ao apoio a agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a **especificação do objeto, elaboração do termo de referência, realização da pesquisa de preço e negociação de preços**, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores.

#### Alcance

O banco de dados do Banco de Preços armazena preços dos últimos 10 (dez) anos, contribuindo para o controle das contas e para as justificativas necessárias à prova da economicidade dos preços praticados em dado momento passado no tempo.



#### continuação da certidão de nº 240820/42.216 - página 2 de 8

#### Preços disponíveis

A pesquisa com base apenas no preço vencedor – já negociado, relacionado ao cenário em que ocorreu a disputa e sem margem para nova competição – pode prejudicar a competitividade, acarretar uma licitação deserta e o fracasso do contrato. Tais riscos impõem como medida preventiva que a pesquisa abarque outros preços praticados na licitação, sob pena de falha de planejamento com alto impacto no processo de contratação. O Banco de Preços disponibiliza todos os preços ofertados no certame, especificação que confere confiabilidade aos resultados e regularidade ao procedimento.

#### <u>Abrangência</u>

Atualmente são mais de 300.000.000 (trezentos milhões) de preços públicos para consulta.

- a) Preços de entes públicos 940 (novecentos e quarenta) portais públicos estão acessíveis para pesquisa, aumentando significativamente as chances de assertividade. Tal especificação é relevante não apenas do ponto de vista quantitativo, mas também, qualitativo, permitindo a realização da pesquisa a partir de portais de compras que atendem a diferentes entes federativos, nas diversas regiões do país.
- b) Preços de sites de domínio amplo: São 1.500 (um mil e quinhentos) fontes para pesquisas em sites de domínio amplo, contendo, inclusive, imagens do objeto a ser cotado, além do print screen dos sites consultados com a data e hora e URL do site, o que possibilita a utilização deste parâmetro de maneira segura e eficaz.
- c) Pesquisa em tabelas referenciais de preços: São 6 tabelas de referência disponíveis para consulta de preços, entre elas, Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), Banco de Preços em Saúde (BPS), Centrais de Abastecimento (CEASA), Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), Sistema de Custos Referencias de Obras (SICRO), Planilhas de Preços de referenciais em Obras da Secretaria de Infraestrutura Urbana do Estado do Ceará (SEINFRA) e Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais (SETOP).
- d) Pesquisa em notas fiscais eletrônicas: A pesquisa em notas fiscais eletrônicas pode ser realizada a partir do banco de dados de 26 (vinte e seis) estados da Federação, uma fonte de pesquisa segura, que viabiliza, também, conforme o caso, o cruzamento de dados entre a licitação e o contrato. Ademais, tal funcionalidade se propõe a estar compatível com a exigência da nova Lei nº 14.133/21, que inclui a base nacional de notas fiscais eletrônicas como parâmetro de pesquisa.



#### continuação da certidão de nº 240820/42.216 - página 3 de 8

- e) Pesquisa junto a fornecedores: A pesquisa direta com fornecedores é um dos parâmetros aptos a produzir a "cesta" que conterá os preços, a partir da qual se originará o valor estimado da licitação. Em muitos casos, pode até mesmo atuar como elemento modulador quando da aplicação da fórmula, interferindo positivamente no valor resultante. O Banco de Preços possibilita o pedido de cotação direta e automática com fornecedores do objeto pretendido, através de cadastros já existentes na ferramenta, ou o próprio usuário pode importá-los para dentro do sistema através de uma planilha em Excel, nas respectivas localidades em que se situam, inclusive encaminhando os respectivos termos de referência e estabelecendo prazos para respostas. Além disso, é possível gerar relatório com a data da solicitação e a relação dos fornecedores que não responderam, uma importante medida de validação do esforço da Administração na obtenção dos preços. O programa possui log dos convites enviados, possibilitando o acompanhamento do recebimento, abertura e acesso do convite, permitindo incluir isso no relatório.
- f) Pesquisa em planilha de custos de serviços terceirizados: O Banco de Preços disponibiliza diversas planilhas de custo para consulta, melhorando as informações sobre os custos nos diferentes tipos de serviço, de vários locais do país.
- g) Consulta de atas e intenções de registro de preços: O acesso a um banco de atas de registro de preços e IRPs existentes para os mais diversos objetos, dos mais diversos órgãos e entidades, conforme ocorre no Banco de Preços, facilita sobremaneira a utilização do "carona", sendo extremamente útil à realização das finalidades administrativas.

#### Comparativo de preços

o Banco de Preços possibilita a emissão de relatório com comparativo de preços, fornecendo QR CODE para verificação da autenticidade dos dados correspondentes.

#### Seleção de Legislação

Sistema permite selecionar a legislação a ser trabalhada na cotação, podendo ser IN73/2020, IN65/2021 ou nenhuma, com essa seleção, sistema leva em conta os parâmetros da legislação para exibição de resultados e alertas. Check list de parâmetros para evitar equívocos na pesquisa em relação aos parâmetros configurados pelo órgão ou entidade usuária, o Banco de Preços emite alerta caso algum deles não esteja sendo atendido, gerenciando o risco de erros e minimizando impactos negativos no processo de contratação.



#### continuação da certidão de nº 240820/42.216 - página 4 de 8

#### Painel de Negociações

A negociação de preços é uma etapa formal do pregão e das licitações eletrônicas que precisa ser observada pelo pregoeiro, agente de contração ou comissão de contratação, conforme o caso. O Tribunal de Contas da União já firmou entendimento de que a tentativa de negociar para reduzir o preço final é um dever da Administração, "tendo em vista a maximização do interesse público em obter-se a proposta mais vantajosa, mesmo que eventualmente o valor da oferta tenha sido inferior à estimativa da licitação". O Painel de Negociações do Banco de Preços é um suporte, pois disponibiliza ao pregoeiro as informações necessárias para melhorar a sua performance enquanto negociador e, consequentemente, aumentar as chances de sucesso. A situação se inverte e o pregoeiro passa a ocupar posição privilegiada na negociação, dispondo de informações como: histórico de licitações que venceu e participou, preços praticados, ofertados e negociados em outras licitações, margem máxima e mínima de descontos já oferecidos, penalidades aplicadas ao fornecedor.

## Justificativa para a metodologia utilizada

As diferentes situações em que podem ser utilizadas a média, a mediana e, eventualmente, até o menor preço impõem ao gestor justificar sua opção. Esta é, inclusive, a regra da IN no 73/2020- SEGES-ME e da IN no 65/2021-SEGES-ME.O Banco de Preços possibilita a justificativa da metodologia em relatório, se propondo a atender a disposição normativa federal e atribuindo transparência à atuação administrativa.

#### Motor inteligente de busca

Remoção de termos irrelevantes, remoção de filtros incompatíveis com a busca, sugestão de pesquisas com mais resultados, ordenação por relevância dos resultados, alerta para fornecedores já utilizados na cotação.

#### Emissão de alertas para segurança do usuário

Se propondo a seguir o definido na IN no 73/2020-SEGES-ME ou na IN no 65/2021-SEGES-ME, o banco de preços emite alertas durante a formação de preços orientando a priorização dos incisos I e II na coleta dos preços ao seguir para os demais incisos, o ícone triangulo aparece nos itens que não tenha os três preços coletados, alerta sobre o período da busca quando definido pesquisa acima de 1 ano, alerta do print do domínio amplo quando solicita a emissão do relatório sem o sistema ter finalizado a coleta de print no site.

## Relatório de mapa de fornecedores em Excel

Com mais de 400 mil fornecedores cadastrados, essa função permite gerar um relatório em excel com uma porcentagem de até 5% do total de fornecedores cadastrados (o programa possui mais de 400 mil fornecedores cadastrados). A função também permite ter acesso aos dados de cada fornecedor, para compra direta, onde irá informar os dados como: CNPJ, razão social, e-mail e telefone para contato.

Telefone: +55 11 2161 - 2833



#### continuação da certidão de nº 240820/42.216 - página 5 de 8

#### Relatórios com o link direto da ata da licitação

Após realizar sua cotação, deve-se gerar um relatório com todas as informações coletadas, com isso, ao configurar as opções existentes para constar no relatório final, marcando a opção "DETALHAMENTO" irá trazer todas as informações da licitação, e o link da ata para acesso.

#### Relatórios com o descritivo de fórmulas matemáticas utilizadas

O sistema traz o significado da fórmula aplicada durante a pesquisa no relatório final, mas para que traga essas informações é necessário aplicar "EXIBIR LAUDO DA COTAÇÃO" em configurações. Sendo assim, trará todas as fórmulas aplicadas em cada item e seu respectivo significado.

#### Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela curva abc

Tendo três opções de relatório a ser gerado hoje no Banco de Preços, existe a opção de gerar um relatório após pesquisa informando a curva ABC de cada cotação, onde irá analisar o estoque de compras e categorizar os itens e informar qual é o mais importante, desde o MAIOR VALOR, VALOR MÉDIO E MENOR VALOR dos orçamentos na pesquisa.

#### Módulo para especificação de objetos

O módulo "ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA" permite a especificação de objetos que a administração deseja contratar, onde é possível informar o material ou serviço, e assim, selecionar os termos desejados a partir de cada item para ter essa especificação, podendo gerar um relatório com cada especificação, e criar o Termo de Referência com a especificação criada.

#### Permite criar usuários fase interna

Essa é a função permite que cada usuário tenha a possibilidade de criar usuários no sistema sem nenhum custo, basta clicar no módulo "TERMO DE REFERÊNCIA" e em seguida "+NOVO", e informar os dados necessários, e assim o usuário cadastrado terá acesso ao módulo "ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA" e "TERMO DE REFERÊNCIA".

#### Confecção de Termo de Referência

O Banco de Preços permite a confecção do Termo de Referência a partir do modelo da AGU – Advocacia Geral da União, onde é atualizado conforme o sistema, e se propõe a atender tanto a Lei 8.666 como a 14.133 da Instrução Normativa 73/2020 e 65/2021. Pode ser utilizado também o próprio modelo do usuário, não há limites de termos a seres criados, tendo a possibilidade de baixar os modelos em versão Word, LibreOffice e enviar para um determinado e-mail. Com isso, todos os modelos estão prontos, permitindo a possibilidade de editar as etapas disponibilizadas.



#### continuação da certidão de nº 240820/42.216 - página 6 de 8

#### Mentoria

Módulo que disponibiliza agenda de treinamentos do produto, cursos e lives realizados sobre pesquisa de preços para estudo. Através deste módulo, o usuário poderá escolher data e horário para realizar a sua inscrição no treinamento online, são disponibilizados semanalmente permitindo a participação sempre que necessário, na conclusão desta etapa será emitido certificado de participação e habilitação do uso da plataforma. Além disso, o usuário tem acesso ao um banco de vídeos e cursos para capacitação continua com diversos temas atualizados sobre Licitações e compras públicas bem como sobre a pesquisa de preços.

#### Permite configuração dos IPs autorizados

É possível configurar o acesso a plataforma, se necessário, com a limitação de IPs, garantindo a segurança e sigilo dos dados ali coletados e restringindo acessos externos sem autorização previa.

#### Permite inclusão de assinatura digital nos relatórios

Identificação digital do responsável pela cotação e facilidade na importação do relatório finalizado para sistemas externos.

#### Localização automática de CATMAT/CATSER (Compras Governamentais)

Permite a busca por código de cadastro do Comprasnet, permitindo melhor adequação a especificação técnica e o lançamento dos dados posterior na fase de pregão.

#### Permite compartilhar cotação com outros usuários

Cotações iniciadas em determinado usuário, podem ser compartilhadas com demais usuários para facilitar e otimizar o término da cotação, aumento da produtividade da equipe e melhor fluxo da demanda do setor. Também pode ser compartilhado com outras instituições.

#### Histórico de vendas do fornecedor

Permite maior e melhor negociação com o fornecedor durante o certame do pregão ou compra direta bem como o aumento da confiabilidade da proposta ofertada por ele.

#### Sugestão de preços

Após a seleção do primeiro preço de referência, de forma automática a plataforma sugere outros pregões realizados para a composição da cesta de preços.

Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos

Brasil digital, menos desigual

Telefone: + 55 11 2161 - 2833



#### continuação da certidão de nº 240820/42.216 - página 7 de 8

A composição dos custos deve sempre observar o índice de atualização de preços correspondente descartando a desatualização ocasionada pela alta inflação do mercado de modo geral.

#### Permite cadastrar equipe de atuação

Nas configurações em "aba relatórios", é possível cadastrar toda a equipe responsável pela pesquisa de preços. Ao gerar o relatório, podem escolher quem participou da pesquisa e os dados de todos os responsáveis estará no início do documento.

## Gestão de contrato

Permite incluir, editar e excluir usuários, redefinir senha, habilitar acesso, consultar período de vigência do contrato e gerar relatório de uso dos usuários para acompanhar a produtividade da equipe.

#### Permite cadastrar itens recorrentes e categorizar

Agiliza o processo de criação da cotação. Caso o órgão cote itens recorrentes, é possível cadastrá-los (um a um ou importando uma planilha) e organizá-los em categorias, no módulo de "Meus itens". Estando neste módulo se pode selecionar os itens que serão cotados e importar eles em uma cotação em lote previamente criada. Também há a possiblidade de criar a cotação em "Cotação nova" e importar os itens já cadastrados.

#### Permite incluir código interno do item na cotação

É possível incluir a informação de código no item, via botão "+NOVO" ou pela planilha, para órgãos que possuem códigos internos. Campo não obrigatório.

#### Permite unir as cotações

Caso tenha feito diversas cotações e deseje juntar elas em apenas um relatório, é só clicar no ícone de unir cotações, escolher quais serão elas, salvar e gerar o relatório.

#### Integração especificações técnicas, TR, cotação

É possível importar as especificações técnicas para termo de referência e gerar cotações a partir dos mesmos, mantendo os itens com os preços atualizados automaticamente e de forma rastreável.

#### Lotes na cotação

Sistema possibilita o agrupamento dos itens de cotação em lotes, organizando o processo e possibilitando manter a estrutura da cotação similar a licitação que será aberta.



#### continuação da certidão de nº 240820/42.216 - página 8 de 8

#### Importação de Itens

Sistema permite a importação de itens a partir de arquivos de Excel que podem ser parametrizados de acordo com a necessidade do usuário.

#### Gerenciamento de Módulos

Sistema possui gerenciamento de módulos, onde usuário pode habilitar somente as funções que utiliza no sistema.

#### Cotação via API

Permite acesso a criação de cotação, criação de item e consulta de cotações, itens e preços selecionados via API.

# VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 20 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente por: MANOEL ANTONIO DOS SANTOS CPF: \*\*\*.162.708-\*\* Certificado emitido por AC VALID RFB v5 Data: 20/08/2024 16:13:50 -03:00

DigiForte

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO



# ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, atendendo solicitação da empresa abaixo identificada os dados e informações a seguir:

- 1) EMPRESA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, situada na Rua: Izabel A. Redentora, Centro, nº 2356, sala 117, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP 83005-010 inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, devidamente associada à Associação Comercial do Paraná ACP sob código nº 45.733.
- 2) **REPRESENTANTE LEGAL:** Sr.(a). Rudimar Barbosa dos Reis, Sócio, portador(a) do RG sob nº 4.086.763-5 SSP-PR e inscrito(a) no CPF sob nº 574.460.249-68.
- 3) PRODUTO/SERVIÇO: Solução integrada destinada ao apoio a agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a especificação do objeto, elaboração do termo de referência, realização da pesquisa de preço e negociação de preços, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores, contando com os seguintes diferenciais exclusivos no mercado:
- Funcionalidades exclusivas: Base de preços públicos com 1.185 fontes; apresenta preços de 1.500 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado. 6 fontes de Preços de tabelas complementares. Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 26 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021; Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública; Apresenta não apenas o menor preço da licitação (vencedor), mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes; Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização; Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 14 anos; Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme instruções normativas 73/2020 e 65/2021 ; traz a opção de aplicação automática de índices de atualização de preços como IPCA/IGP-M entre outros, Apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores; Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros; Módulo para elaboração de especificações de objetos (termo de referência), sem limite de usuários; Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes; Painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição; Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento as instruções normativas 73/2020 e 65/2021, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados.

O sistema ainda apresenta:

• Pesquisa de Preços de Produtos e Serviços baseado nos filtros: Objeto, CATMAT/CATSER, Data, Região, Estado, Cidade, Marca, CNPJ do Fornecedor, Pregão, Órgão, Modalidade, Quantidade, Materiais ou





Serviços, Participação Exclusiva, Itens Sustentáveis, SRP, pesquisa por imagem. Possibilitando a visualização dos detalhes dos preços e a inclusão destes em cotações.

- **Pesquisa sistêmica** que atende aos parâmetros da lei 8.666/93 art. 15 e art.43, lei 14.133/21 art. 23, instruções normativas 73/2020 e 65/2021 entre outras orientações de órgãos de controle.
- Mapa de Fornecedores, apresenta em alguns cliques a relação de fornecedores da sua região que participam e vencem licitações, você ainda tem acesso ao histórico comercial dos preços praticados para o governo.
- Mapa de Competitividade, informa se há a possibilidade de competição entre EPP e ME para determinado material ou serviço em sua região.
- **Terceirização**, funcionalidade que possibilita a busca de serviços de terceirização baseado no tipo de serviço, Estado, Período e especificação adicional, possibilitando a criação e exclusão de cotação e a geração de relatório.
- **Termo de Referência**, funcionalidade que possibilita a criação, edição e exclusão de termos de Referência, permitindo também a inclusão, importação, edição e exclusão de especificações técnicas além da edição e geração do modelo do documento.
- Especificação Técnica, funcionalidade que permite a inclusão, exclusão, envio e geração de relatórios de especificação técnica para compras de produtos/serviços, para inclusão sistema disponibiliza assistente com intuito de guiar a criação de especificação de acordo com os itens já existentes no banco de dados do sistema.
- **Penalidades,** apresenta os fornecedores que têm penalidades aplicadas, através da pesquisa por CNPJ ou razão social.
- Painel de negociações, auxilia na redução de custos, por meio dele é possível saber todo o histórico de preços praticados por fornecedores em outras licitações, além das margens de descontos, propostas vencedoras e negociações realizadas.
- **Registro de preços,** traz Atas de Registro de Preços vigentes para adesão e Intenções de Registro de Preços.
- **Certidões**, emite certidões de fornecedores do CNJ e do TCU diretamente do nosso sistema sem ter que buscar em seus respectivos websites externamente.
- Assinatura eletrônica, criação de assinatura digital, permitindo o uso em situações que requerem assinatura de um documento específico ou criação de um documento para assinatura.





- **Mentoria,** módulo que permite que usuário se mantenha capacitado através dos agendamentos de treinamentos para manuseio do sistema, bem como um banco de vídeos com lives e cursos sobre pesquisa de preços, além de manuais para uso do Banco de Preços.
- 4) VALIDADE: O presente atestado é emitido com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, sendo válido pelo período de 12(doze) meses. Destaca-se para os devidos fins de direito que: a) sua emissão se dá exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA b) para emissão do presente atestado, foram apresentados ainda pela empresa solicitante os documentos abaixo elencados, os quais encontram-se devidamente arquivados na Associação Comercial do Paraná ACP:
  - I. Atos constitutivos da empresa;
  - II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade, bem como sobre a utilização do presente;
  - III. Certificado de Registro de marca INPI nº 906864720;
  - IV. Certificado de Registro de programa de computador nº BR512020000345-1.

Curitiba, 29 de julho de 2024.

Luciana Gonçalves de Quadros Analista de Processos – SEPROC/SCPC









Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) Certificado de assinatura gerado em 29/07/2024 às 15:22:36 (GMT -3:00)

# NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA\_BANCO\_DE\_PRECOS\_2024.

ID única do documento: #b186caab-8078-46a2-83f5-28a6347feca0

Hash do documento original (SHA256): 5903dc551ce627ae9e14169355dc52581834b24687782950b120be1de0efc322

Este Log é exclusivo ao documento número #b186caab-8078-46a2-83f5-28a6347feca0 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

# Assinaturas (1)

Associação Comercial do Parana - ACP (Interveniente anuente 1)

Representante legal: Luciana Goncalves de Quadros Assinou em 29/07/2024 às 15:22:36 (GMT -3:00)

# Histórico completo

Data e hora	Evento
29/07/2024 às 15:22:22 (GMT -3:00)	Luciana Quadros solicitou as assinaturas.
29/07/2024 às 15:22:36 (GMT -3:00)	Luciana Goncalves de Quadros (CPF 751.646.209-87; E-mail luciana.quadros@acp.org.br; IP 35.191.24.82), assinou como representante legal de Associação Comercial do Parana - ACP (CNPJ 76.583.004/0001-01). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <a href="https://verificador.contraktor.com.br">https://verificador.contraktor.com.br</a> . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
29/07/2024 às 15:22:36 (GMT -3:00)	Documento assinado por todos os participantes.

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TUCUMÃ, através do (a) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, CNPJ-MF, Nº 22.981.096/0001-59, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. HOBERLINDO PEREIRA DE SÁ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Brilhante, nº 143, Setor Boa Esperança, cidade de Tucumã, Estado do Pará, CEP 68.385-000, portador do CPF sob o nº 673.280.752-87 e do outro lado a empresa N P TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, com sede Rua Izabel A Redentora, nº 2356, Edif. Loewen Sala 117 – Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-010, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, residente na Rua Izabel A Redentora, nº 2356, Edif. Loewen Sala 117 – Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-010, portador do CPF Nº 574.460.249-68, têm justo e contratado o seguinte

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Assinatura de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços Praticados pela Administração Pública para atender as demandas da Câmara Municipal de Tucumã/PA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1 Executar o objeto pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o período do contrato, a captação dos preços identificados na base de dados, conforme requisitos mínimos acima delineados.
- 3.2 Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs às 17:30hrs, sexta-feira de 08:30hrs ás 16:30hrs pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;
- 3.3 As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;
- 3.4 A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;
- 3.5 A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao "software" através de login e senha autenticada no site www.bancodeprecos.com.br;
- 3.6 A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

- 3.7 Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 3.8 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.9 Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.11 Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.12 As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- 4.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência para a contratação dos serviços é a contar da assinatura deste instrumento até 31/12/2024, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
  - Advertência;
  - Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 7.2 A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6 O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

- 8.1 O valor total do contrato é de R\$ 11.960,00 (Onze Mil, novecentos e sessenta reais), a ser pago em parcela única, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira da contratante;
- 8.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do (a) CONTRATANTE, na seguinte dotação orçamentária:

#### Exercício 2024:

Atividade 01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal; Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. de Tecnologia da Informação/Comunic., Subelemento 3.3.90.40.11, Locação de Softwares, no valor de R\$ 11.960,00 (Onze Mil, Novecentos e Sessenta Reais) ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- 10.2- O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 11.1 Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 11.2 Fica eleito o Foro da cidade de TUCUMÃ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 11.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Tucumã, 27 de março de 2024.

**HOBERLINDO** PEREIRA DE SA:67328075287 Assinado de forma digital por HOBERLINDO PEREIRA DE SA:67328075287 Dados: 2024.03.27 12:23:55

CAMARA MUNICIPAL DE Assinado de forma digital por TUCUMA:229810960001 CAMARA MUNICIPAL DE TUCUMA:22981096000159

Dados: 2024.03.27 12:24:19 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ CNPJ: 22.981.096/0001-59 (CONTRATANTE)

NP TECNOLOGIA E **GESTAO DE DADOS** 

Assinado de forma digital por NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195 LTDA:07797967000195

N P TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CNPJ: 07.797.967/0001-95 (CONTRATADA)

	Testemunhas:	
1		
2.		

Av. Belém nº. 1.353, Bairro das Flores - Tucumã - PA

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 022/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24-0805-002-SEMAPS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1106001/2024-CGL/ATM

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 24-0805-002–SEMAPS, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA E NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

A Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Altamira, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Acesso Dois, 370 - Esplanada do Xingu, Altamira - PA, 68.372-210, inscrito no CNPJ sob o nº 28.546.334/0001-84, representado pela Sra. SUELEN DA SILVA ALVES, Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social de Altamira, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a firma NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, nº 2356 – Edf. Loewen, Sala 117 – Centro - CEP: 83.005-010 – São José dos Pinhais/PR doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, tendo em vista o que consta no Processo nº 1106001/2024-CGL/ATM e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade Nº 022/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (<u>art. 92, I e II</u>)

- **1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- **1.2.** Serviços a serem executados
  - **1.2.1.** Os serviços a serem executados encontram-se pormenorizadas no estudo técnico preliminar apensado ao Termo de Referência anexo a este contrato.
- **1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - **1.3.1.** O Termo de Referência;
  - **1.3.2.** A Proposta do licitante;
  - **1.3.3.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

- **2.1.** A disponibilização da Plataforma se dará de forma imediata após a assinatura do contrato. A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante 365 dias, a captação dos preços identificados na base de dados, conforme requisitos mínimos acima delineados. Os serviços deverão ser executados de forma remota, podendo a administração solicitar a presença da equipe técnica de forma presencial no Município, caso haja necessidade.
- **2.2.** O prazo de vigência da contratação até 12 meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

# CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)

- **4.1.** O valor total da contratação é de R\$11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta mil reais)
- **4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **4.3.** Pelo serviço contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estipulado conforme tabela abaixo para a contratação do objeto deste processo de Inexigibilidade o qual representa todo o período contratual que será de até 12 meses, contados da data da assinatura do contrato, sendo referente aos serviços prestados para atuação junto à Prefeitura Municipal de Altamira/PA, conforme Ratificação do Ordenador de Despesas:

Item	Descrição Completa	Quant.	Valor Total
1	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021.	1	R\$ 11.960,00

# CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

**5.1.** O prazo para pagamento ao contratado será realizado em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- **6.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- **6.3.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- **6.4.** Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.
- **6.5.** Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;
- **6.6.** Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
- **6.7.** Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

# CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- **7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- **7.2.** Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;
- **7.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **7.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **7.5.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- **7.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- **7.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

- **7.8.** Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:
- a) Comunicar, formal e imediatamente, aos GESTORES eventuais ocorrências anormais verificada na execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível, para que os mesmos não sejam prejudicados;
- **b)** Atender, com a diligência possível, as determinações dos GESTORES, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) Prestar os serviços diretamente por profissionais da empresa contratada.
- d) Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs às 17:30hrs, sexta-feira de 08:30hrs às 16:30hrs (horário de Brasília) pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;
- e) As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringemse à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;
- f) A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;
- **g)** A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao "software" através de login e senha autenticada no site www.bancodeprecos.com.br;
- h) A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;
- **7.9.** A CONTRATADA terá de cumprir os prazos pactuados e garantir a boa qualidade dos serviços executados, guardando o sigilo e a confidencialidade dos documentos e informações a que tiver acesso.

# CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- **8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e Art. 177 do Decreto Municipal nº 2.375/2023 o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **8.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021):
- ii.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### iv.Multa:

- 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 8.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 8.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 8.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 8.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 8.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

- **8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **8.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- **8.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- **8.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **8.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **8.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **8.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA NONA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- **9.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **9.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
  - **9.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
    - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
    - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **9.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - **9.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - **9.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
    - **9.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **9.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - **9.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - **9.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - **9.4.3.** Indenizações e multas.
- **9.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**9.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. ° 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- ♣ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
- ♣ PROJETO ATIVIDADE:

08 122 0029 2.251 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social- SEMAPS

- **♣** CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:
- 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
- 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ
- **♣** FONTE DE RECURSO:

15000000 Recursos não vinculados de Impostos

17060000 - Transferência especial da União.

17090000 - Transferência comp. fin. recursos hídricos

**10.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**11.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- **12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **12.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **12.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

**13.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 160 do Decreto Municipal nº 2.375 de 2023.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (art. 92, §1°)

**14.1.** Fica eleito o Foro do Município de Altamira/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

Altamira/PA, 05 de agosto de 2024.

SUELEN DA SILVA ALVES:71627170200 Assinado de forma digital por SUELEN DA SILVA ALVES:71627170200 Dados: 2024.08.05 14:50:26 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA CNPJ n° 28.546.334/0001-84 SUELEN DA SILVA ALVES CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195 Assinado de forma digital por NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195 Dados: 2024.08.07 11:54:20 -03'00'

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CNPJ n° 07.797.967/0001-95 RUDIMAR BARBOSA DOS REIS CONTRATADO





#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24-0806-005-SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1106001/2024-CGL/ATM

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 24-0806-005-SEMED, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA E NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

A Secretaria Municipal de Educação de Altamira, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu – no Município de ALTAMIRA, Estado do Pará, CEP: 68.372.855, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90, representado pela Sra. MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO, Secretária Municipal de Educação de Altamira/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a firma NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, nº 2356 – Edf. Loewen, Sala 117 – Centro - CEP: 83.005-010 – São José dos Pinhais/PR doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, tendo em vista o que consta no Processo nº 1106001/2024-CGL/ATM e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade Nº 022/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- **1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- **1.2.** Serviços a serem executados
  - **1.2.1.** Os Serviços a serem executados encontram-se pormenorizadas no estudo técnico preliminar apensado ao Termo de Referência anexo a este contrato.
- **1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - **1.3.1.** O Termo de Referência:
  - **1.3.2.** A Proposta do licitante;
  - **1.3.3.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

**2.1.** A disponibilização da Plataforma se dará de forma imediata após a assinatura do contrato. A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante 365 dias, a captação dos preços identificados na base de dados, conforme requisitos mínimos acima







delineados. Os serviços deverão ser executados de forma remota, podendo a administração solicitar a presença da equipe técnica de forma presencial no Município, caso haja necessidade.

2.2. O prazo de vigência da contratação até 12 meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA **EXECUÇÃO GESTÃO TERCEIRA** DE **MODELOS** CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)

- **4.1.** O valor total da contratação é de R\$11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta mil reais)
- **4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **4.3.** Pelo serviço contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estipulado conforme tabela abaixo para a contratação do objeto deste processo de Inexigibilidade o qual representa todo o período contratual que será de até 12 meses, contados da data da assinatura do contrato, sendo referente aos serviços prestados para atuação junto à Prefeitura Municipal de Altamira/PA, conforme Ratificação do Ordenador de Despesas:

Item	Descrição Completa	Quant.	Valor Total
1	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021.	1	R\$ 11.960,00

### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- **6.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;







- **6.3.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- **6.4.** Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.
- **6.5.** Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;
- **6.6.** Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
- **6.7.** Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência:

# CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- **7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- **7.2.** Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;
- **7.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **7.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **7.5.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- **7.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- **7.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- **7.8.** Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:
- a) Comunicar, formal e imediatamente, aos GESTORES eventuais ocorrências anormais verificada na execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível, para que os mesmos não sejam prejudicados;







- **b)** Atender, com a diligência possível, as determinações dos GESTORES, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) Prestar os serviços diretamente por profissionais da empresa contratada.
- d) Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs às 17:30hrs, sexta-feira de 08:30hrs às 16:30hrs (horário de Brasília) pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;
- e) As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringemse à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;
- f) A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;
- g) A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao "software" através de login e senha autenticada no site www.bancodeprecos.com.br;
- h) A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;
- **7.9.** A CONTRATADA terá de cumprir os prazos pactuados e garantir a boa qualidade dos serviços executados, guardando o sigilo e a confidencialidade dos documentos e informações a que tiver acesso.

# CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- **8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e Art. 177 do Decreto Municipal n° 2.375/2023 o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;







- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **8.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - i.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- ii.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### iv.Multa:

- 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 8.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 8.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 8.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 8.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 8.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- **8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)
- **8.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).







- **8.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- **8.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **8.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **8.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **8.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **8.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **8.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.







#### CLÁUSULA NONA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- **9.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **9.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
  - **9.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
    - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas: e
    - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **9.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - **9.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - **9.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
    - **9.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **9.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - **9.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - **9.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - **9.4.3.** Indenizações e multas.
- **9.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **9.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. ° 14.133, de 2021).







#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- **10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- **♣** ORGÃO:006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- ♣ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 0006 2029 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

12 361 0011 2052 – Manutenção Do Salário Educação

#### CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ

#### FONTE DE RECURSO:

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 50 00 00 – Transferência do Salário-Educação

15 73 00 00 – Royalty do Petróleo e Gás á Educação

17 09 00 00 - Transf. Com. Fin. Recursos Hídricos

**10.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**11.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- **12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **12.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **12.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.







### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 160 do Decreto Municipal nº 2.375 de 2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (art. 92, §1°)

**14.1.** Fica eleito o Foro do Município de Altamira/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

Altamira/PA, 06 de agosto de 2024.

MARIA DAS NEVES **MORAIS DE** 

Assinado de forma digital por MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO:04163664220 AZEVEDO:041636642 Dados: 2024.08.06 12:13:09 -03'00'

20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA CNPJ n° 28.553.049/0001-90 MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO CONTRATANTE

> NP TECNOLOGIA E **GESTAO DE DADOS** LTDA:0779796700019 Dados: 2024.08.09 11:53:51 5

Assinado de forma digital por NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195 -03'00'

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CNPJ n° 07.797.967/0001-95 RUDIMAR BARBOSA DOS REIS **CONTRATADO** 









#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 022/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24-0807-004-PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1106001/2024-CGL/ATM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24-0807-004-PMA, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Otaviano Santos, N° 2288, — Bairro Sudam I — no Município de ALTAMIRA, Estado do Pará, CEP: 68.371-250, inscrito no CNPJ sob o n° 05.263.116/0001-37, representado pelo Sr. JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN, Secretário Municipal de Administração e Finanças de Altamira/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a firma NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, n° 2356 — Edf. Loewen, Sala 117 — Centro - CEP: 83.005-010 — São José dos Pinhais/PR doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, tendo em vista o que consta no Processo nº 1106001/2024-CGL/ATM e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade Nº 022/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- **1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- **1.2.** Serviços a serem executados
  - **1.2.1.** Os Serviços a serem executados encontram-se pormenorizadas no estudo técnico preliminar apensado ao Termo de Referência anexo a este contrato.
- **1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - **1.3.1.** O Termo de Referência;
  - **1.3.2.** A Proposta do licitante;
  - **1.3.3.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.









#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

- **2.1.** A disponibilização da Plataforma se dará de forma imediata após a assinatura do contrato. A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante 365 dias, a captação dos preços identificados na base de dados, conforme requisitos mínimos acima delineados. Os serviços deverão ser executados de forma remota, podendo a administração solicitar a presença da equipe técnica de forma presencial no Município, caso haja necessidade.
- **2.2.** O prazo de vigência da contratação até 12 meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

# CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (art. 92, V)

- **4.1.** O valor total da contratação é de R\$11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta mil reais)
- **4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **4.3.** Pelo serviço contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estipulado conforme tabela abaixo para a contratação do objeto deste processo de Inexigibilidade o qual representa todo o período contratual que será até 31 de dezembro de 2024, sendo referente aos serviços prestados para atuação junto à Prefeitura Municipal de Altamira/PA, conforme Ratificação do Ordenador de Despesas:

Item	Descrição Completa	Quant.	Valor Total
1	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021.	1	R\$ 11.960,00

## CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

**5.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.









### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- **6.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- **6.3.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- **6.4.** Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.
- **6.5.** Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;
- **6.6.** Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
- **6.7.** Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

# CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- **7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- **7.2.** Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;
- **7.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **7.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **7.5.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- **7.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- **7.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;









- **7.8.** Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:
- a) Comunicar, formal e imediatamente, aos GESTORES eventuais ocorrências anormais verificada na execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível, para que os mesmos não sejam prejudicados;
- **b)** Atender, com a diligência possível, as determinações dos GESTORES, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) Prestar os serviços diretamente por profissionais da empresa contratada.
- d) Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs às 17:30hrs, sexta-feira de 08:30hrs às 16:30hrs (horário de Brasília) pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;
- e) As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringemse à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;
- f) A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;
- **g**) A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao "software" através de login e senha autenticada no site www.bancodeprecos.com.br;
- h) A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;
- **7.9.** A CONTRATADA terá de cumprir os prazos pactuados e garantir a boa qualidade dos serviços executados, guardando o sigilo e a confidencialidade dos documentos e informações a que tiver acesso.

# CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- **8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e Art. 177 do Decreto Municipal nº 2.375/2023 o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;









- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **8.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021):
- ii.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### iv.Multa:

- 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 8.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 8.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 8.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 8.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 8.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:









- **8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **8.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- **8.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- **8.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **8.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **8.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **8.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **8.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela









aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA NONA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- **9.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **9.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
  - **9.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
    - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
    - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **9.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - **9.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - **9.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
    - **9.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **9.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - **9.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - **9.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - **9.4.3.** Indenizações e multas.
- **9.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).









**9.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. ° 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- ♣ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
- ♣ PROJETO ATIVIDADE:

04 122 0004 2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- ♣ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:
- 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
- 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ
- ♣ FONTE DE RECURSO:

15000000 Recursos não vinculados de Impostos

**10.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (<u>art. 92, III</u>)

**11.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- **12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **12.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **12.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).









**12.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

**13.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 160 do Decreto Municipal nº 2.375 de 2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO (art. 92, §1°)

**14.1.** Fica eleito o Foro do Município de Altamira/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

Altamira/PA, 07 de agosto de 2024.

JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN:39537 714268

Assinado de forma digital por JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN:39537714268 Dados: 2024.08.07 10:37:14 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ALTAMIRA CNPJ n° 05.263.116/0001-37 JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN CONTRATANTE

CLAUDOMIR Assinado de forma digital por O GOMES DA CLAUDOMIRO SILVA:249356 SILVA:249356 SILVA:249356 SILVA:249356 (2024.08.07 10:37:26-03'00'

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195 Assinado de forma digital por NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195 Dados: 2024.08.07 17:22:27 -03'00'

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CNPJ n° 07.797.967/0001-95 RUDIMAR BARBOSA DOS REIS CONTRATADO



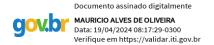


#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**, com sede na Avenida Dom Pedro I, Centro, Dois Córregos - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.883.564/0001-09, Tel.: (14)3652-2033, atesta que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na R IZABEL A REDENTORA, 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, Centro, CEP: 83.005-010, telefone (41) 3778-1700, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, executa o serviço de assinatura anual para acesso ao sistema Banco de Preços – Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Dois Córregos, 19 de abril de 2024.



Maurício Alves de Oliveira

**Diretor Administrativo Legislativo** 



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na rua Izabel A. Redentora, 2356, Edificio Loewen, sala 117, Centro, São José dos Pinhais - PR, CEP: 83.005-010, executa no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E **EMERGÊNCIA** MACROREGIÃO SUDESTE E MACRORREGIÃO LESTE DO SUL - CISDESTE, inscrito no CNPJ n° **17.813.026/0001-51**, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas - Juiz de Fora - MG, CEP: 36.080-262, o serviço de assinatura anual para acesso ao sistema banco de preços - ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública.

Atesto, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa estão sendo cumpridos satisfatoriamente, compreendendo o período 20.05.2022 até a presente data, de nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente, por ser verdade firmo o devido atestado que vai por mim assinado.

Juiz de Fora, 05 de fevereiro de 2024.

Oldair da Silveira
Coordenador de Compras e Licitações
CISDESTE





# Prefeitura Municipal de Sanharó Secretaria de Saúde

CNPJ: 10.725.387/0001-05

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Saúde, com sede em Sanharó, na Rua Manoel Bastista, 04 inscrita no CNPJ/MF sob n.º10.725.387/0001-05 Tel.: (87) 3836-1415, atesta que a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na R IZABEL A REDENTORA, 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, Centro, CEP: 83.005-010, telefone (41) 3778-1700, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, executa o serviço de assinatura anual para acesso ao sistema Banco de Preços – Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Sanharó, 20 de setembro de 2024

Maria Luzia de Brito Guimarães Secretária Municipal de Saúde

R. Capitão Jose Leite Calado, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó - PE CNPJ:10.725.387/0001-05





# ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO Nº 90/2024.

#### CONTRATO DE GESTÃO Nº 028/2020/ANA/SF.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

REFERÊNCIA: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024.

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. CNPJ 07.797.967/0001-95

VALOR: R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de vigência a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

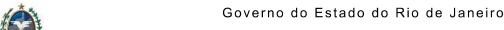
Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA a fornecer os serviços mencionados no objeto acima epigrafado e conforme proposta da empresa.

RUBIA SANTOS BARBOSA
MANSUR:07401730650
Dados: 2024.10.29 10:36:14-03'00'

Rúbia Santos Barbosa Mansur Diretora Geral Interina

Data de emissão: 29/10/2024.

Representante Legal: Rudimar Barbosa dos Reis



### Nota de Empenho

Encerrado até Fevereiro

Identificação

 Unidade Gestora
 Documento
 Emissão

 043500 - AG.REG. DE ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO ERJ (CNPJ: 07.694.194/0001-11)
 2024NE00167
 02/04/24

Credor 07797967000195 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Valor 11.960,00 (Onze mil e novecentos e sessenta reais)

Classificação

Natureza 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária 64320 - Agência Reguladora de Energia e Saneamento do Estado do Rio de J...

Programa de trabalho 04.122. 0002. 2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas

 Id. uso
 0 - Não destinado à contrapartida

 Identificador Exercício Fonte
 1 - Recursos do Exercício Corrente

Fonte 753 - Recursos provenientes de taxas e contribuições

Fonte RJ 232 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições - Diretamente Arrec...

Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - Sem Detalhamento

**Detalhamento de Fonte** 000000 - Sem detalhamento - (753.232)

Tipo de Área Geográfica2 - ESTADOÁrea Geográfica3300000 - ESTADO

Plano Interno 0000000000 - Plano Interno nao identificado

Unidade Gestora Responsável 000000 - UG não identificada

LME 03 - Manutenção, atividades e projetos finalísticos

 Convênio de Receita
 000000 - Convênio não identificado

 Convênio de Despesa
 000000 - Convênio não identificado

 Contrato
 0000000 - SEM CONTRATO

Programa de Financiamento E... 0 - Indefinido

Chave SIGA 2022002010000379

#### Detalhamento

Mod. Empenho	Estimativo	Mod. Licitação	06 - Inexigibilidade	Emb. Legal	ART.25,CAPUT,8666/93
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega		Local Entrega	
Processo	SEI- 220007/002771/202 1	UF	Rio de Janeiro	Município	Rio de Janeiro

#### Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Despesas Antecipadas	47 - ASSINATURAS E ANUALIDADES A	_	11.960,00
	ADDODDIAD		

#### Cronograma

Abril 11.960,00

#### Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível ant	es NE		0,00	Valor NE	Saldo após NE
14.684.183,57	Pré-Empenhado	0,00	Bloqueado	0,00	11.960,00	14.672.223,57

#### Observação

EMPENHO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO AGENERSA № 006/2022, RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE CHAVE DE ACESSO PARA FERRAMENTA DE BUSCA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE APERFEIÇOAR E DAR A DEVIDA CELERIDADE ÀS PESQUISAS DE PREÇOS NECESSÁRIAS À INSTRUÇÃO PROCESSUAL DAS FUTURAS CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DESTA AGENERSA.

#### Produtos

Produto		Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
ASSINATURA		1	UNIDADE	11.960,00	11.960,00
Descrição	BANCO DE DADOS				

Emitido/contabilizado por SILVANA MONTEIRO DA SILVA em 03/04/24 às 13: 13

Impresso por SILVANA MONTEIRO DA SILVA em 03/04/24 às 13:13.

SIAFE Rio / SEFAZ-RJ

CNPJ: 22.981.096/0001-59



#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, com sede na Avenida Belém, nº 1.353, Bairro das Flores, na cidade de Tucumã, Estado do Pará, CEP: 68385-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.981.096/0001-59, atesta que a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na R IZABEL A REDENTORA, 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, Centro, CEP: 83.005-010, telefone (41) 3778-1700, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, executa o serviço de assinatura anual para acesso ao sistema Banco de Preços – Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Tucumã – PA, 07 de novembro 2024.

HOBERLINDO PEREIRA DE SA:67328075287 Assinado de forma digital por HOBERLINDO PEREIRA DE SA:67328075287 Dados: 2024.11.07 11:44:29 -03'00'

Hoberlindo Pereira de Sá Pres. / CMT / Biênio 2023/2024



## Fundação de Artes, Esporte e Lazer

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A FUNDAÇÃO DE ARTES, ESPORTE E LAZER DE SÃO GONÇALO - FAELSG, com sede na Rua Gen. Antônio Rodrigues, 228, Centro, São Gonçalo/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.541.202/0001-00, atesta que a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na R IZABEL A REDENTORA, 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, Centro, CEP: 83.005-010, telefone (41) 3778-1700, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, executa o serviço de assinatura anual para acesso ao sistema Banco de Preços — Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

São Gonçalo, 07 de novembro de 2024.

Lucilene Pereira dos Santos

Presidente da Fundação de Artes, Esporte e Lazer

Port. 1584/2024



# ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Dr Hermano Plech, nº 433, Centro, CEP 57800-000 Tel.: (82) 99371-1616 - upalmares@saude.al.gov.br

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Saúde de União dos Palmares/AL, com sede à rua Dr.Hermano Plech, 433 - União dos Palmares, inscrita no CNPJ/MF - 11.120.612/0001-34 Tel.: (82) - 99371-1616, atesta que a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na R IZABEL A REDENTORA, 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, Centro, CEP: 83.005-010, telefone (41) 3778-1700, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, executa o serviço de assinatura anual para acesso ao sistema Banco de Preços – Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

União dos Palmares - AL, 12 de novembro de 2014.

Fabiana Alves Feitosa

Dir. Compras



## PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

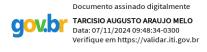
Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020 Bananal - Estado de São Paulo www.bananal.sp.gov.br

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Bananal, com sede em Bananal- SP, na Rua R. Min. Oscar José de Almeida, 52 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.196.698/0001-09 Tel (12) 3116-1710, atesta que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na R IZABEL A REDENTORA, 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, Centro, CEP: 83.005-010, telefone (41) 3778-1700, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, executa o serviço de assinatura anual para acesso ao sistema Banco de Preços – Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

(Bananal), 07 de novembro de 2024



(Tarcísio Augusto Araújo Melo)

(Diretor de Administração)

(secretaria de Administração)



## PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020 Bananal - Estado de São Paulo www.bananal.sp.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dídio Costa, 422 – Praia de Leste (41)3455-9600 – CEP: 83255-000 smedpontal2017@gmail.com

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná, Situada na Rua Dídio Costa, 422 — Praia de Leste , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.609.843.0001-52, atesta que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na R IZABEL A REDENTORA, 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, Centro, CEP: 83.005-010, telefone (41) 3778-1700, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, executa o serviço de assinatura anual para acesso ao sistema Banco de Preços — Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Pontal do Paraná, 11 de novembro de 2024.

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO

Secretária Municipal de Educação Decreto nº 10345/2022



#### JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT) **COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**







#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, com sede em Cuiabá-MT., na Avenida. Historiador Rubens de Mendonça, n.3.355, Centro Político Administrativo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 37.115.425/0001-56, Tel.: 65 3648-4100, atesta que a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95. estabelecida na R IZABEL A REDENTORA, 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, Centro, CEP: 83.005-010, telefone (41) 3778-1700, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, executa o serviço de assinatura anual para acesso ao sistema Banco de Preços -Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Cuiabá, 08 de novembro de 2024

TRT-23ª REGIÃO

MAURO TAVARES DOS SANTOS Fiscal do Contrato

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

THIAGO SIGARINI FLORES SILVA Coordenador

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

MARLON CARVALHO DE SOUSA ROCHA Diretor-Geral

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3355, Centro Político e Administrativo | Cuiabá/MT





#### ESTADO DE MATO GROSSO

#### CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, RUA PORTO VELHO, Nº 385, CENTRO

CNPJ: 37.499.332/0001-72 Telefone: (65) 3382-5220

#### NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Nº 196/2024

PROC. COMPRA: 172/2024 TIPO PROC.: LICITAÇÃO FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

N° MOD.: 2/2024

ATA DE RP:

CONTRATO:

1,0000

FORNECEDOR: 129497 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CPF/CNPJ: 07.797.967/0001-95

INSC. ESTADUAL: 90547068-01

ENDEREÇO: RUA IZABEL A REDENTORA

BAIRRO: CENTRO CIDADE: SAO JOSE DOS PINHAIS

UF: PR CEP: 83.005-010

TELEFONE: (41) 3010-3253 E-MAIL: fionanceiro@negociospublicos.com.br

REDUZIDO: 00000014

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL UNIDADE: 001 - CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA PROGRAMA: 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA

AÇÃO: 20000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEM. DESPESA: 3390400000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

FONTE RECURSO: 1500000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO

DESCRIÇÃO: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PESQUISA DE PREÇOS POR ENEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA

ATENDER A CAMARA MUNICIPAL

**ITENS** 

CÓDIGO VLR UNIT. DESCRIÇÃO UNIDADE QTDE. TOTAL UNIDADE

00000002209LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - TIPO: BANCO DE PRECOS, SISTEMA WEB DE PESQUISA DE PRECOS

PRATICADOS PELA ADMINISTRACAO

PUBLICA, PLATAFORMA: WEB

ESPECIFICAÇÃO TECNICA:

LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - TIPO: BANCO DE PRECOS, SISTEMA WEB DE PESQUISA DE PRECOS PRATICADOS PELA ADMINISTRACAO

PUBLICA, PLATAFORMA: WEB

VALOR A SER EMPENHADO: 11.960,00 TOTAL GERAL QUANTIDADE: 1,00

VALOR POR EXTENSO: ONZE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS

Quinta-feira, 25 de Abril de 2024

11.960,000 11.960,00

Incluído Por: CLAUDIO ROBERTO DA SILVA



## CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

PCA. MAL. ARTUR COSTA E SILVA, 179

NOTA DE EMPENHO

	C N D 1 40 002 225 (2004 02	MPENHO/TIPO RECURSO
	C.N.P.J 49.893.225/0001-03 0002	292/24 Ordinário Orçamentár
RGÃO	UNIDADE ORÇAMEN	
01 LEGISLATIVO		RA MUNICIPAL
ота <b>©</b> 10310101.2.101.3	390.40.00.00 SERVIÇOS DE T	recnologia da informação 82
REDÓR	·	
602 NP TECNOLOGIA	A E GESTAO DE DADOS LTDA	
IZABEL A REDENTORA	2356 CENTRO 413010	03253 SAO JOSE DOS PIN IMPRA EMISSÃO VENCIMENTO
ICITAÇÃO	NUMERO SOLICITAÇÃO PROC. CO	MPRA EMISSAO VENCIMENTO
Inexigibilidade	19	78 30.09.24 31.10.2 VALOR DO EMPENHO SALDO
VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO SALDO
185 000 00 IUNID ESP	20, 225, 16 11.960,	,00 8.265.16 VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
TEM QUANT UNID ESP	:CIFICĀÇÃO ,	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
1 1 ANULICE	NÇA DE SISTEMA DE COLETA D	DE
PREC	•	11.960,0000   11.960,
	RATAÇÃO DE EMPRESA	11.300,0000   11.300,
	CIALIZADA NO FORNECIMENTO	DE
	NATURA DE FERRAMENTA DE	
	NATURA DE FERRAMENTA DE QUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇO	78
	CICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO	
	ICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO LICA, CONFORME CONTRATO Nº	
	•	
	2024.	
OCAL DA ENTREGA		
OCAL DA ENTREGA		TOTAL GERAL
VALOR BRUTO	COMP. ( ) ANUL. ( ) DESC.	111.960,
RS	R\$	R\$
DIRETORIA DA DESPESA	TESOURARIA	PAGUE-SE
UNICIONIA DA DESPESA	ILJOURNIA	1 House
DOCUMENTO №	ART. CX. №	
REGISTRO №	CHEQUE Nº	DATA / /
7 7		
DATA	BANCO	
DATA /	BANCO	
DATA //	BANCO	
DATA//	BANCO	
ESCRITURÁRIO DIRETOR	BANCO DIRETOR	PRESIDENTE DA CÂMARA
		PRESIDENTE DA CÂMARA
ESCRITURÁRIO DIRETOR	DIRETOR RECIBO	8
ESCRITURÁRIO DIRETOR  DECLAR	DIRETOR  RECIBO  O(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMC	DS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE
ESCRITURÁRIO DIRETOR  DECLAR	DIRETOR RECIBO	DS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE
ESCRITURÁRIO DIRETOR  DECLAR PAGAMENTO, CORRESPONDEN	DIRETOR  RECIBO  O(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMC	DS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE
ESCRITURÁRIO DIRETOR DECLAR	DIRETOR  RECIBO  O(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMC	DS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE ) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.
ESCRITURÁRIO DIRETOR  DECLAR PAGAMENTO, CORRESPONDEN  PALMITAL	DIRETOR  RECIBO  O(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMC	DS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE
ESCRITURÁRIO DIRETOR  DECLAR PAGAMENTO, CORRESPONDEN  PALMITAL	DIRETOR  RECIBO  O(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMC	DS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE ) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.
ESCRITURÁRIO DIRETOR  DECLAR PAGAMENTO, CORRESPONDEN  PALMITAL	DIRETOR  RECIBO  O(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMC	DS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE ) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.
ESCRITURÁRIO DIRETOR  DECLAR PAGAMENTO, CORRESPONDEN	DIRETOR  RECIBO  O(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMC	DS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE ) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.





Data e hora da consulta: 16/02/2024 12:31

**Usuário:** \*\*\*.291.217-\*\*

Impressão Completa

21710-261

#### Nota de Empenho

**UG Emitente** 

Código Nome Moeda

155626 COLÉGIO PEDRO II - CAMPUS REALENGO I REAL - (R\$)

CNPJ Endereço CEP

42.414.284/0003-74 RUA BERNARDO DE VASCONCELOS 941 PARTE 1 - REALENGO

Município UF Telefone

RIO DE JANEIRO RJ 21 2406-6868 / 21 2406-6870

 Ano
 Tipo
 Número

 2024
 NE
 21

-Célula Orçamentária

Esfera PTRES Fonte de Recurso Natureza da Despesa UGR Plano Interno 1 230438 1000000000 339040 - B20RIF35LSN

 Data de Emissão
 Tipo
 Processo
 Taxa de Câmbio
 Valor

 16/02/2024
 Ordinário
 23784.000040/2024-62
 0,0000
 11.960,00

-Favorecido-

Código Nome

07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Endereço CEP

IZABEL A REDENTORA 2356 EDIF LOEWEN CENTRO 83005-010

Município UF Telefone

SAO JOSE DOS PINHAIS PR (41) 3778-1830

-Amparo Legal-

Código Modalidade de Licitação

167 INEXIGIBILIDADE

Ato Normativo Artigo Parágrafo Incíso Alínea

Lei 14.133/2021 74 - I -

Descrição

INEXIGIBILIDADE 09/2024 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COM PUTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE - PROCESSO: 23784.000040/2024-62

Local da Entrega

**RIO DE JANEIRO** 

Informação Complementar

15316707000092024 - UASG Minuta: 155626

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

000 40/00/0004 44 04 50 4/4	
002   16/02/2024 11:31:53   Alte	ração





Data e hora da consulta: 16/02/2024 12:31

**Usuário:** \*\*\*.291.217-\*\*

Impressão Completa

#### Nota de Empenho

-Lista de Itens-

Natureza de Despesa Total da Lista 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI 11.960,00

Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq. Descrição Valor do Item

001 Item compra: 00001 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas 11.960,00

de Computador Locação de Software

 Data
 Operação
 Quantidade Valor Unitário
 Valor Total

 16/02/2024 Inclusão
 1,00000
 11.960,000
 11.960,00

**Assinaturas** 

Ordenador de Despesa

ELIZA LOBATO MELO TORRES

\*\*\*.509.127-\*\*

16/02/2024 11:31:53

**Gestor Financeiro** 

THIAGO AMORIM MIRANDA

\*\*\*.818.447-\*\*

16/02/2024 11:31:09

<b>∨ersão</b>	Data/Hora	Operação
002	16/02/2024 11:31:53	Alteração

Nota de empenho Exercício CRQ/RS 2024 716 92.909.068/0001-06 Número: 716 11/06/2024 Processo: Emissão: Tipo: Ordinário Modalidade Contratada: Inexigibilidade de licitação

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.049 - Serviços de Processamento de Dados

**Favorecido** 

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Endereço: RUA IZABEL A REDENTORA Nº 2356 EDIF LOEWEN SALA 117

Bairro: Cidade/UF: São José dos Pinhais / PR

CEP: 83015010 Telefone:

Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:

> **Dados Bancários** CNPJ/CPF Banco: Conta: 07.797.967/0001-95

Agência:

Valor: 11.960,00

Onze Mil e Novecentos e Sessenta Reais

#### Histórico:

Valor empenhado a NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, pela aquisição ou serviços prestados, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência 1622-5 e Conta 464-2.

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual da Conta
66.143,71	11.960,00	54.183,71



### GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### Nota de Empenho

Unidade Gestor 200202 - DEPTO	ra O DE ESTRADAS E RODAG	BEM DO DF - DE	R/DF			Número do D 2024NE01215		Em	penho (	)riginal
Gestão 20202 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF					Número do Processo 00113-000008837/2024-14				Data de Emissão 29/07/2024	
Credor 0779796700019	5 - NP TECNOLOGIA E GE	STÃO DE DADO	S LTDA			Licitação 06 - Inexigível			dalidade Global	<del>)</del>
Endereço Rua Izabel A Re	edentora, 2356, SI 117, Cent	ro				Cidade São José dos	Pinhais	UF PR	CE 830	P 005010
Evento 400091 - EMPEN	NHO DA DESPESA					Referência ARTIGO 74, II	NCISO I	N° S	Suprime	nto
Local de Entreg DER/DF - BRAS						Contrato 052044			zo de Ei dias	ntrega
Valor por extens ( Onze Mil e Nov	iso vecentos e Sessenta Reais )	)				Transferência	1			Valo 11.960,00
Classificação O	Orçamentária					-				
Esfera	Unidade Orçamentári	a Program	a de Trabalho	ld. Uso	Fonte de Re	ecurso Coi	ntraPartida	Natur	eza da E	Despesa
1	26205	2612282	1685170014	0	1500.10000	0000 999	99	33903	9	
Cronograma de	e Desembolso									
oronograma do	Janeiro		Fevereiro			Março			Abr	il
	0.00		0.00			0,00			0,0	
	Maio		Junho			Julho			Agosto	
	0,00		0,00			11.960,00			0,0	
	Setembro		Outubro			Novembro		D	ezembro	
	0,00		0,00			0,00			0,0	D
Subitens da De	espesa									
Código 01	Valor 11.960,00	Código	Valor		Código	Valor	C	Código		Valor
No. Licitação	Ano Licitação	No. At	a Ano A	ta	Item	QTDE	Valor Unitá	rio	Valor	fotal
Descrição dos							Unidade	Valor Unitá	rio	Valor Total
001 0000	001 DESDESA COM A CONTR	ATAÇÃO DE EMPRESA	PARA A PRESTAÇÃO DE S	SERVIÇO DE	E FORNECIMENTO DE A	ACESSO À FERRAMENTA	LINID		1.960,00	11.960,00
	DE PESQUISAS E COMP. CONFORME PROPOSTA I LICENÇA (02 USUÁRIOS).	ARAÇÃO DE PREÇOS DA EMPRESA SEI 1460 .* VIGÊNCIA: 12 MESE:	PRATICADOS PLÉA ADMI 95238 E TERMO DE REFER S A PARTIR DA LIBERAÇÃO	NISTRÀÇÃO RÊNCIA 7 - ( D DA SENHA	D PÚBLICA, DENOMINAI GEMAP/DER (SEI 145228 A. * MEDIANTE CELEBRA	DA BANCO DE PREÇOS 8671). * QUANTIDADÉ: 01 AÇÃO DE CONTRATO.				
Gestor Admir	nistrativo									
238.751.001-	-15 - CARLOS GERALDO C	AIXETA CRUZ								
Chefe SOF										
270.617.601-	-68 - ELIESIO DA SILVA NU	NES								

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

 Página 1 de 1
 Emitido por: TÂNIA
 Emitido em: 29/07/2024 11:36:29



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA ALVES** - **Matr.0247461-1, Gerente de Programação Orçamentária**, em 29/07/2024, às 11:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ - Matr.0094196-4**, **Superintendente Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 29/07/2024, às 13:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIÉSIO DA SILVA NUNES - Matr.0094200-6**, **Diretor(a) de Orçamento, Finanças e Contabilidade**, em 29/07/2024, às 13:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= 147055614 código CRC= 828814DE.



## GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

	Serviço F	Público Estadual						
10 00Q	1-DOCUMENTO  NOTA DE EMPE	:NHO		2-NUMERO 7213020416/202	3-DATA 15/05/2024			
20	4-orgão SECRETARIA DE ESTAI SESACRE	DO DE SAÚDE -		<b>de orçamentária</b> FUNDAÇÃO HOSPITAL ES' FUNDHACRE	FADUAL DO ACRE-			
	6-PROJETO ATIVIDADE MANUTENÇÃO DAS ATIV ATIVAS E OPERACIONA			- 1	10-cód. CLAS. ORÇAM. 721.302.10302228622380000  11-cód. DESPESA 3 3 90 39 00 00			
	7-ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE SOA JURÍDICA	TERCEIROS - PES-		12-CÓD. FONTE R	16000400			
Е.	8-FONTE SUS - MANUTENÇÃO  9-VALOR POR EXTENSO ONZE MILLE NOVECEN	TOS E SESSENTA REAIS***	*****	13-VALOR	11.960,00			
EHITENTE	*******	*********	*****	********	****			
30	=730.0	E GESTAO DE DADOS LTDA		14-CPF/CNPJ	07.797.967/0001-95			
CABACT BRÍSTICAS	ENDEREÇO: R IZABEL A CLASSE: PRESTADOR D BANCO: BANCO DO BRA	20 11 11 11 11 10 C	SAO JOS	15-CÓD. CLASSE I	DO CREDOR 121316 Classe: 12			
CP.P.P.	B AGÊNCIA: TIRADENTES	1.457111111	-	16-BANCO/AG./CO	NTA 001/16225/464-2			
Вирвино виплейо	MEMORANDO N° 120/2022	.00023/2021-16; DIS. IN /FUNDHACRE - ALMX (0010 A E COMPARAÇÃO DE PREÇO	880081);	THEFT	7			
ENHO	18-SALDO ANTERIOR	19-VALOR EMP. / CANCELADOS		20-SALDO ATUAL	21-TIPO			
BHD	14.396.949,72	11.960,	00	14.384.989,72	GLOBAL			
50	22-DOCUMENTO	23-EMPENHO NÚMERO	)		24-LIQUIDAÇÃO			
SCAMESTIC								
NOTA DE PACAMENTO	RECEBIEM/_			ASS	INATURA DO CREDOR			
DISCRIMINAÇÃO 9	DISCRIMINAÇÃO							
	27-requisição	28-PROCESSO	29	. Assinado de forma digital	30			
			WANDE WENDE	POR WANDERSON	ANA BEATRIZ DE Assinado de forma digital por ANA BEATRIZ DE ASSIS			



### Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais Secretaria Municipal de Finanças Departamento de Licenciamento

#### Alvara de Localização e Funcionamento

#### Localização e Funcionamento

#### Identificação

Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Nome Fantasia: NP TECNOLOGIA

CNPJ: 07.797.967/0001-95 Protocolo: PRP2157141775

Insc. Municipal: 89419 Data de abertura: 10/05/2021

Localização

Logradouro: RUA IZABEL A REDENTORA

Número: 2356 Complemento: EDIF LOEWEN SALA 117 Insc. Imob.: 0910300050056

Bairro: CENTRO CEP: 83005-010

Lista de Atividades - CNAE/CBO

5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS

5821-2/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS

5823-9/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS

5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS

8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS

6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

#### Observação

Atividade adequada de acordo com a Lei Municipal Complementar 107/2016 Proibido o uso da área pública para carga/descarga e estacionamento permanente.

#### Posturas e Requisitos de Validade: este Alvará é válido enquanto todas as posturas estiverem em validade

Local	Situação	Emissão	Validade
Vigilância em Saúde	Deferido	13/05/21	31/05/25
Corpo de Bombeiros.	Deferido	27/10/21	25/10/23

#### Ciência e Responsabilidade

O Alvará é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município, o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

#### Atenção

- Fixar este Alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por sua atividade interferir o sossego público.